

EDITAL

**EDITAL Nº 09/2024 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO 9º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Supervisora do referido Processo Seletivo, constituída pela Portaria nº 827/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 28/09/2023, atestou a regular realização das etapas da seleção;

**RESOLVE**

Art. 1º Homologar o resultado final do 9º Processo Seletivo de Estagiários de Graduação acima indicado, de acordo com a ordem de classificação evidenciada no Edital nº 08/2024 de Divulgação do Resultado Final, publicado no DOE-TCE/CE de 19/04/2024, e Corrigenda, publicada no DOE-TCE/CE de 24/04/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**

**PROTOCOLO**

RECEBIDO EM: 22 / 05 / 24

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

Assinatura

OFÍCIO CIRCULAR

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 19/2024**

**DESTINATÁRIOS:** JURISDICIONADOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS E RESPECTIVOS FUNDOS DE PREVIDÊNCIA.

**ASSUNTO:** REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO Nº 29694/2023-8, DA RELATORIA DO CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA.

**EXPEDIENTE:** Por meio da presente comunicação, notificamos que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), em atendimento ao disposto na Lei nº 12.509/1995 (Lei Orgânica do TCE/CE), com redação conferida pela Lei nº 16.819/2019, realizará Audiência Pública para tratar do projeto de Instrução Normativa que dispõe sobre procedimentos relacionados aos processos de aposentadoria, reforma, pensão e revisão de atos de concessão inicial desses benefícios, estaduais e municipais, para fins de apreciação e registro, no âmbito desta Corte de Contas, dia 28/05/2024, terça-feira, às 14:30, no Plenário do Edifício 05 de Outubro, conforme publicação do DOE-TCE/CE, do dia 10/05/2024.

Nos termos do *caput* do art. 3º da LOTCE-CE, é necessária a realização de audiência pública para oitiva dos órgãos de planejamento, gestão, finanças e controle dos Poderes, além da Ordem dos Advogados do Brasil e Conselhos Regionais de Contabilidade, Administração e Economia.

Informações sobre o referido projeto de Instrução Normativa podem ser acessadas em: <https://www.tce.ce.gov.br/contexto-consulta-geral?texto=&tipo=processos-protocolos>.

Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

## COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

#### 1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

#### 2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos:

**Diligência:** Requisita informações ou documentos importantes para a instrução do processo e/ou para esclarecer assunto essencial para a decisão de questão significativa.

**Audiência:** Leva ao conhecimento do destinatário a necessidade de apresentação de esclarecimento ou informação essencial ao seguimento do processo.

**Citação:** Chama ao processo pessoa física ou jurídica para a qual foi identificada a existência de débito junto ao estado ou a um município para que recolha o valor indicado e/ou apresente defesa sobre a questão.

**Notificação:** Leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas das anteriores como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem recolhidos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar.

**Relacionada à medida cautelar:** Leva ao conhecimento do destinatário informação sobre a concessão, ou não, de medida cautelar solicitada, assim como determina providências ou requisita documentos essenciais para a decisão sobre questão relevante.

#### 3. Prazos

Caso tenha sido concedido prazo na comunicação processual, a sua contagem, em regra, se dá em dias úteis. O início da contagem do prazo acontece no primeiro dia útil após a data de publicação desta edição do Diário Oficial.